



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

EDITAL Nº 106/2025, de 01 de agosto de 2025.

**CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS - 4º LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO SISU 2025 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus João Pessoa, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **ursos superiores ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO SISU 2025 – 4º LISTA DE ESPERA**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

**1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **ursos superiores de graduação do IFPB através do SISU 2025** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

**1.2.4** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

**1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

**1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

**1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

**1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

**1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

**1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

**1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

**1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

**1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

**1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

**1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

**1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

**1.9** **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**

**1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

**1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

**1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

**1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

**1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

**1.14** Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

**1.14.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.14.2** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.17** **O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

**1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

## **2. DA CONVOCAÇÃO**

**2.1** Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do SISU 2025 deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

**2.2** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do SISU 2025, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**2.2.1** Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 01 a 06 de agosto de 2025**, anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da 4º de espera. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

## **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**3.1** Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/355/>

**3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

**3.6** Os indeferimentos das autodeclarções, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

**3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

**4.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorre a vaga.

**4.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/355/> e <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/1984/campus/1/>

João Pessoa, 01 de agosto de 2025

**Rafael José Alves do Rego Barros  
Diretor de Desenvolvimento de Ensino  
IFPB – Campus João Pessoa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

ANEXO I

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do SISU 2025 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de **01 a 06 de agosto de 2025**, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada da 4º lista de espera - Edital 105/2025 e **COMPARECER AO CAMPUS PARA O QUAL SE INSCREVERAM**, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:**

*Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de **01 a 06 de agosto de 2025** e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da chamada 4º lista de espera - Edital 105/2025. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.*

<b>IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA</b>	
Endereço: Avenida Primeiro de Maio, 720 Jaguaribe - João Pessoa - PB CEP: 58015-435	
Contato: (83) 3612.1200	
<b>CURSO</b>	<b>DIA / HORÁRIO / SALA</b>
- SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO MATUTINO	<b>07/08/2025 –</b>
- SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NOTURNO	<b>08h30 às 11h30</b>
- SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	
- SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)

**CAMPUS JOÃO PESSOA: Curso: SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO MATUTINO**  
**07/08/2025 - 08h30 às 11h30 - Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

**4 vaga(s)**

#	Nome	Classificação	Nota
1	JOAO HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA	34	506,82
2	MATEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO	35	505,32
3	SABRINA RODRIGUES DE SOUSA	36	503,13
4	RAYANE DA SILVA GALDINO	37	498,16



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

5	MARIANA KAUANY COSTA DOS SANTOS	41	492,90
6	MARCOS LUCAS SOUSA DA SILVA	42	492,51
7	JOAO VICTOR PONTES PINHEIRO	43	490,28
8	ROSEANNE EMMYLLÉ GAUDINO BARRETO	44	476,27
9	ANA BEATRIZ MARQUES FERREIRA	45	475,30
10	MARTA SILVA DAS NEVES	46	474,14
11	ADEMILTON JAIR PAULO MARTINS	47	473,66
12	ANA KELLY DOS SANTOS MARCELINO	48	473,00

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

3 vaga(s)

#	Nome	Classificação	Nota
1	JOEDSON DOS SANTOS NASCIMENTO	32	496,99
2	YASMIN DE SANTANA COUTINHO	33	496,86
3	ANA BEATRIZ FERREIRA DE LIMA BEZERRA	34	492,97
4	HUGO GABRIEL ARAUJO DA SILVA	43	471,82
5	MAYCON DOS SANTOS ARAUJO DA SILVA	44	470,64
6	MYKAELLY WERONYKA DA SILVA GOUVEIA	45	462,79
7	LUIS HENRIQUE ALVES DOMINGOS	46	460,11
8	EVELLYN AMANDA DA SILVA PEREIRA DE MORAIS	47	457,03
9	BEATRIZ ESTHEFANI DA SILVA INACIO	48	448,26

**CAMPUS JOÃO PESSOA: Curso: SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NOTURNO**  
**07/08/2025 - 08h30 às 11h30 - Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

1 vaga(s)

#	Nome	Classificação	Nota
1	JULIA ANGELO SALES	28	533,22
2	EDILEUSA DA SILVA LIMA	32	528,34
3	LEIDIANA DA ROCHA	37	525,06



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

**7 vaga(s)**

#	Nome	Classificação	Nota
1	LARISSA LOPES DA SILVA	30	522,50
2	KAIO GOMES DA SILVA PEREIRA	31	522,24
3	MARYA CLARA SANTIAGO GOMES BEZERRA	32	520,30
4	LETICIA VITORIA NASCIMENTO SOUZA	33	519,11
5	ANALICE DE LIMA SANTOS PEREIRA	34	514,93
6	HELIDA PALOMA DOS ANJOS SILVEIRA	35	506,40
7	MARIA APARECIDA DOMINGUES DE MELO	36	503,06
8	JASIEL OLIVEIRA SANTIAGO	37	501,78
9	RAQUEL CHRISTINA NASCIMENTO FERRAZ	38	500,79
10	MARIA LUIZA CARDOSO DA COSTA	39	500,73
11	JOAO PEDRO ALMEIDA DOS REIS	40	498,53
12	JEOVANIA FIDELIS DA SILVA	41	492,23
13	TIAGO XAVIER DE OLIVEIRA	42	492,08
14	JANAINA DA SILVA GALDINO	43	491,99
15	SUELLEN DA SILVA LOURENCO	44	484,87
16	FERNANDO DE SOUZA TERTO	45	484,73
17	BEATRIZ BATISTA DA SILVA	46	484,62
18	EDSON AVELINO DE OLIVEIRA FILHO	47	483,29
19	ALINE CRISTINA DA SILVA LIMA	48	482,10
20	CLEBERSON CARVALHO COSTA	49	474,81
21	MARIA LIVIA MELO DE FREITAS	50	466,63



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus João Pessoa

**CAMPUS JOÃO PESSOA: Curso: SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**

**07/08/2025 - 08h30 às 11h30 - Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

**2 vaga(s)**

#	Nome	Classificação	Nota
1	NAYARA SILVA DO NASCIMENTO	22	480,19
2	MARIA WERUSKA DANTAS NASCIMENTO	36	398,81

**CAMPUS JOÃO PESSOA: Curso: SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS – PÓLO JOÃO PESSOA**

***Não há candidatos convocados nesta 4º Lista de Espera***

**CAMPUS JOÃO PESSOA: Curso: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES**

***Não há candidatos convocados nesta 4º Lista de Espera***

**CAMPUS JOÃO PESSOA: Curso: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**

**07/08/2025 - 08h30 às 11h30 - Hall de entrada (Próximo à Secretaria Central)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

**2 vaga(s)**

#	Nome	Classificação	Nota
1	PEDRO HENRIQUE SANTOS SILVA	29	408,11
2	SUELLEN CASSIANO FIRMINO	31	397,48

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias (Lei nº 12.711/2012).

**1 vaga(s)**

#	Nome	Classificação	Nota
1	MARCIO DE OLIVEIRA PACHECO FILHO	23	383,80

**CAMPUS JOÃO PESSOA: Curso: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES**

***Não há candidatos convocados nesta 4º Lista de Espera***